



Projeto de Lei nº /2025

Institui o Dia do Produtor de Café Conilon e dá outras providências.

A **Câmara Municipal de São Gabriel da Palha**, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art. 1º Fica instituído o Dia do Produtor de Café Conilon a ser comemorado anualmente no dia 21 de julho.

Art. 2º O objetivo desta data é reconhecer a importância do café conilon na economia local, além de promover a cultura cafeeira e valorizar os produtores.

Art. 3º A data poderá ser marcada por eventos como feiras agropecuárias, exposições e concursos que destaquem a produção de café conilon. Atividades educativas sobre técnicas de cultivo, sustentabilidade e inovação na produção também poderão ser realizadas.

Art. 4º A Secretaria Municipal do Trabalho, Desenvolvimento Econômico, Indústria, Comércio, e Turismo e a Secretaria Municipal de Cultura e Arte, bem como a Secretaria Municipal de Agricultura poderão incentivar parcerias com cooperativas agrícolas locais para organizar eventos e capacitações voltadas aos produtores, abordando temas como manejo sustentável, marketing e acesso a mercados.

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 19 de março de 2025.

ORIAN BAPTISTA PINHEIRO
Vereador





JUSTIFICATIVA

A produção de café conilon é uma atividade de extrema relevância para o nosso município, impactando diretamente a economia local, a cultura e a vida social da comunidade. A criação do Dia do Produtor de Café Conilon visa reconhecer e valorizar os esforços dos agricultores que trabalham arduamente para cultivar essa importante variedade de café.

Este dia comemorativo pode facilitar a formação de redes entre os produtores, cooperativas e instituições locais, promovendo a troca de experiências e inovações que beneficiem toda a cadeia produtiva do café conilon no município.

A valorização do café conilon também pode impulsionar o turismo rural em nossa região, atraindo visitantes interessados em conhecer as plantações, participar de degustações e aprender sobre o processo produtivo. Isso gera mais oportunidades econômicas para os moradores locais.

Diante desses pontos, solicitamos o apoio desta Casa Legislativa para aprovar este projeto de lei que não apenas homenageia os produtores de café conilon, mas também promove um desenvolvimento econômico sustentável e valoriza nossa rica cultura cafeeira no âmbito municipal.

Palácio “Vereador José Luiz Zanotelli”, 19 de março de 2025.

ORIAN BAPTISTA PINHEIRO
Vereador



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350039003300390038003A005000

Assinado eletronicamente por **ORIAN BAPTISTA PINHEIRO** em 19/03/2025 17:26

Checksum: **5C3E3916EF7413078D971B6A37705267938B13F8BDD9288A2000295750939274**



Autenticar documento em <https://spl.camarasgp.es.gov.br/autenticidade>
com o identificador 3200350039003300390038003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.